



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.579/2007

De 18 de junho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE UM IMÓVEL IDENTIFICADO POR CORETO IV À UAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a concessão de um imóvel situado no cruzamento das ruas: Felizardo Leite, Oscar Tôrres e Pedro Firmino, nesta cidade de Patos, identificado por Coreto IV, de propriedade deste Município à União das Associações Comunitárias de Patos e Região – UAC – PB, CNPJ n.º 24.232.969/0001-56, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 3.322/2003, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Será feito um contrato de concessão do imóvel entre as partes interessadas, rezando deveres e obrigações, por um prazo de 05 (cinco) anos de ocupação, podendo prorrogar por mais de um período igual ao estabelecido por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 3.492/2006, de 26 de junho de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2007.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL